



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 03 DE maio DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de área de terra urbana para a União - Tribunal de Contas da União – TCU.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação de uma área no município de Rio Branco, de propriedade do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, medindo 4.845,00 m², para a UNIÃO – Tribunal de Contas da União, conforme memorial descritivo abaixo:

LIMITES E CONFRONTANTES

AO NORTE	Avenida 02
AO LESTE	Ministério Público Estadual
AO SUL	Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Loteamento Portal da Amazônia
AO OESTE	Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre

DESCRÍÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP-36**, de coordenadas N 8.897.303,010 m. e E 625.575,790 m., situado no vértice que define limite com a **Avenida 02** e o **Ministério Público Estadual**, deste, segue confrontando com o **Ministério Público Estadual** com azimute de 156°34'39" e distância de 74,56 m., até o vértice **MP-35**, de coordenadas N 8.897.234,590 m. e E 625.605,430 m.; situado no vértice que define limite com o **Ministério Público Estadual** e a **Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda**, deste, segue confrontando com a **Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com azimute de 235°44'32" e distância de 47,31 m., até o vértice **M-3**, de coordenadas N 8.897.207,960 m. e E 625.566,330 m.; situado no vértice que define limite com a **Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda** e o **Loteamento Portal da Amazônia**, deste, segue confrontando com **Loteamento Portal da Amazônia**, com azimute de 287°06'14" e distância de 34,44 m., até o vértice **PP-2**, de coordenadas N 8.897.218,090 m. e E 625.533,410 m.; situado no vértice que define limite com o **Loteamento Portal da Amazônia** e a **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-AC**, deste, segue confrontando com a **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-AC**, com azimute de 357°37'06" e distância de 67,86 m., até o vértice **PP-1**, de coordenadas N 8.897.285,890 m. e E 625.530,590 m.; situado no vértice que define limite com a

PROJETO DE LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-AC e a **Avenida 02**, deste, segue confrontando com a **Avenida 02**, com raio de 126,39 e desenvolvimento de 30,58 m., deste segue confrontando com o seguinte azimute e distância: até o vértice **MP-40**, de coordenadas **N 8.897.295,740 m. e E 625.559,460 m.**; deste, segue com azimute de **66°00'06"** e distância de 17,88 m., confrontando com, até o vértice **MP-36**, de coordenadas **N 8.897.303,010 m. e E 625.575,790 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A área que trata este artigo será desmembrada do imóvel com matrículada sob o nº 10.991, SF da 1ª Serventia de Imóveis da Comarca de Rio Branco, Acre.

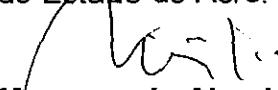
Art. 2º A área de terras mencionada no art. 1º é destinada, exclusivamente, à construção do edifício sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Acre.

Art. 3º A União deverá finalizar a obra mencionada no art. 2º dentro de quatro anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Caso a obra não seja concluída no prazo estipulado no *caput* deste artigo, ou for dado outra finalidade à doação estabelecida nesta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio do Estado do Acre, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, de 2007, 119º da República, 105º do Tratado de Petrópolis e 46º do Estado do Acre.


Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre